



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 25/2017 -

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica”...*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de 02 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de 02 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 21 de 02 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de 02 de 2017

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 21 de 02 de 2017

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Considerando a urgência, essencialidade, relevância do interesse público e do objeto do convênio;

Considerando que os prazos expiraram no exercício da gestão anterior e o objeto continuou e continua sendo essencial e urgente;

Considerando que a paralisação ou iminência de suspensão do objeto do convênio importaria em maior prejuízo ao interesse público e ao bem comum;

Considerando que o convênio representa relação jurídica continuada com necessidade de repasse de recursos públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação e autorização legislativa;

Considerando que o interesse público impõe a manutenção do objeto do convênio;

Considerando que a situação de continuidade do objeto de convenio necessita de regularização e regulamentação;

Considerando os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na aplicabilidade de recursos públicos, dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando o plano de trabalho e sua eficácia;

Encaminho pedido objetivando alcançar autorização legislativa à Câmara Municipal de Pirassununga, para que expressamente autorize o ajuste de convênio, garantindo regularidade e cumprimento dos mandamentos que norteiam a atividade pública, com supremacia do interesse público e do bem comum, essencial, urgente, sendo incogitável a paralisação ou sua iminência.

Importante informar que todo conteúdo desta propositura, encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 2800/2010.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# GVCC - Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer

Pirassununga / São Paulo



## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente GRUPO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER			CNPJ 06.328.787/0001-00	
Endereço RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1116 – CENTRO (SECRETARIA DA SAÚDE)				
Cidade PIRASSUNUNGA	UF SP	CEP 13630-085	DDD / Tel. 19 3561-8495	E-mail gvccpira@hotmail.com
Conta Corrente 31.576-1	Banco Banco do Brasil		Agência 0163-5	Praça do Pagamento Pirassununga
Nome da Responsável RITA NASIMA BITTAR			CPF 077.313.058-64	
RG / Órgão Expedidor 6.254.351-9 SSP/SP	Cargo PRESIDENTE		Função PRESIDENTE	
Endereço RUA DOS ANDRADAS, Nº 770, CENTRO			CEP 13630-100	

### 2. DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO	01 / 01 / 2017	31 / 12 / 2017
Identificação do Objeto		
<ul style="list-style-type: none"><li>• VIVENCIAR EXPERIÊNCIAS QUE CONTRIBUAM PARA O ESTABELECIMENTO E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS;</li><li>• VIVENCIAR EXPERIÊNCIAS DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE PROTETIVA E DE SUPERAÇÃO DE FRAGILIDADE SOCIAIS;</li><li>• TER ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, CONFORME DEMANDAS E NECESSIDADES.</li></ul>		



## GVCC - Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer Pirassununga / São Paulo



### Justificativa da Proposição

- O GRUPO VISA ATENDER OS FAMILIARES DAS PESSOAS ONDE UM DE SEUS MEMBROS SÃO VITIMADOS PELO CÂNCER, PARA A SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO, GARANTINDO A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS PESSOAS FORTALECENDO E PRESERVANDO OS LAÇOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS PARA A SUA INCLUSÃO SOCIAL;
- É UM TRABALHO SOCIAL COM FAMILIAS, DE CARÁTER CONTINUADO, COM A FINALIDADE DE FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA, PREVINIR A RUPTURA DE VÍNCULOS, PROMOVER SEU ACESSO A USO FRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DE SUA QUALIDADE DE VIDA;
- ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS E FAMILIARES À REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO;
- ARTICULAÇÃO EM REDE COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
- GARANTIA DE DIREITOS PARA BENEFÍCIOS SOCIAIS.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
ANUAL 600 FAMILIAS	3	<ul style="list-style-type: none"><li>• CADASTRAMENTO DE VÍTIMAS E FAMILIARES;</li><li>• AVALIAÇÃO SOCIAL;</li><li>• INCLUSÃO</li></ul>	ANUAL	1 GVCC	JANEIRO 2017	DEZEMBRO 2017

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - <u>CUSTEIO</u>			
Código	Especificação	Concedente (R\$)	Proponente (Contrapartida) R\$
	MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00	390.000,00



**GVCC - Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer**  
Pirassununga / São Paulo



**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

• **CONCEDENTE**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
ANUAL	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
ANUAL	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00

• **PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
ANUAL	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
ANUAL	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

Proponente



**GVCC - Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer**  
Pirassununga / São Paulo



**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Pirassununga, 17/02/17

Local e Data

**Maria L. Mangetti da Silva**  
Concedente  
Secretária Municipal  
de Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 033/2017

Pirassununga, 20 / 02 / 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 2800/2010





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito

**REQUERIMENTO**

Nº 55/2017

Sala das Sessões,

**21** de **FEV** 20**17**

*[Signature]*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 25/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2017.

*[Signature]*  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Vereador

*[Signature]*  
**PAULO SERGIO**

*[Signature]*  
**Nata Lurc**

*[Signature]*  
**Blauze**

*[Signature]*  
**Wallace**

*[Signature]*  
**[Signature]**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 25/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 FEV 2017

**Natal Furlan**  
Presidente

**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 25/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 21 FEV 2017

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Presidente

  
**Vitor Naressi Netto**  
Relator

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 25/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

21 FEV 2017

**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

**José Antonio Camargo de Castro**  
Relator

**Natal Furlan**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4994 PROJETO DE LEI Nº 25/2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica.”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2017.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00110/2017-SG

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2017.



Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 95 a 122/2017; Pedidos de Informações nºs 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/2017; e Requerimentos nºs 65 e 76/2017 apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2017.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 4994, referente ao Projeto de Lei nº 25/2017.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*LF*  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica”...*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
jhe/

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.074, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz, para os fins que especifica.”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, à **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.075, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar das Crianças do Menino Deus, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº

54.851.571/0001-69, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor anual de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE DOS REIS**

Secretária Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica”.....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no presente exercício, ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2017.





Pirassununga, 24 de fevereiro de 2017 | Ano 04 | Nº 042

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal  
**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 6.774, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.336, de 5 de abril de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o contrato público nº 071/2016, celebrado com a empresa **FLAJOCA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.807/0001-65, que tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos realizados no ano de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal  
**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.775, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.028, de 18 de outubro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 31.482 do CRI local, localizado na Rua Antonio Siqueira Montalvão, nº 249, Lote 22, Quadra W, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.072.073.022.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Francisco Antonelli**, portador do RG nº 16.229.457-8 - SSP/SP e CPF nº

069.386.328-55, e **Gislaine Guerzoni da Silva**, portadora do RG nº 56.432.193-X - SSP/SP e CPF nº 618.695.382-34; tudo conforme consta do protocolado nº 4.028/2016, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

#### I – Situação Atual

a) matrícula nº 31.482 250,00 m².

#### II – Situação Pretendida

a) lote 22-A.....125,00 m²;

b) lote 22-B.....125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lote urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

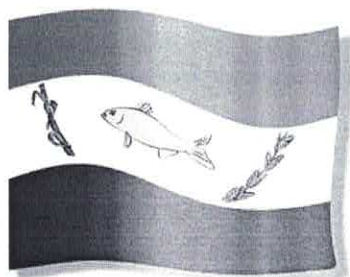
Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal  
**VIVIANE DOS REIS**  
Secretária Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome  Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf</a>	07-Mar-2017 16:20	146K
<a href="#">2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf</a>	07-Mar-2017 15:48	393K
<a href="#">2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf</a>	23-Feb-2017 16:14	175K
<a href="#">2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf</a>	16-Feb-2017 16:14	227K
<a href="#">2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf</a>	09-Feb-2017 15:53	179K
<a href="#">2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf</a>	15-Feb-2017 15:35	1.2M
<a href="#">2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf</a>	03-Feb-2017 16:46	361K
<a href="#">2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf</a>	03-Feb-2017 11:12	467K
<a href="#">2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	06-Feb-2017 14:11	247K
<a href="#">2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf</a>	26-Jan-2017 14:39	591K
<a href="#">2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf</a>	18-Jan-2017 13:58	234K
<a href="#">2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf</a>	20-Jan-2017 16:06	694K
<a href="#">2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	18-Jan-2017 10:44	537K
<a href="#">2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf</a>	06-Jan-2017 15:07	243K